



**LEI 2.702, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**PUBLICADO EM:**

18 / 06 / 2021

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MINAS GERAIS, NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itapeçerica/MG a participar do **PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL**, atuando como agente de fomento e facilitador, realizando a doação de 100 (cem) lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas necessários ao empreendimento denominado **DOM ANTÔNIO**, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo único – Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o programa referido no *caput* deste artigo, contemplados com a doação dos 100 (cem) lotes, as famílias que se enquadrem integralmente no disposto no art. 5º desta lei.

Art. 2º - Para a instituição do Programa fica desafetado de sua destinação pública, caso ainda já não tenha sido feito, para fins de doação, o loteamento de interesse social, aprovado pelo Município de



Itapeçerica/MG, na forma da Lei 6.766/79, denominado DOM ANTÔNIO, com as seguinte medidas e confrontações:

1 – Lote 20 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.606

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2 – Lote 21 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.607

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3 – Lote 22 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.608

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

4 – Lote 23 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.609

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

5 – Lote 24 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.610

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

6 – Lote 25 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.611



Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

7 - Lote 26 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.612

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

8 - Lote 27 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.613

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

9 - Lote 28 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.614

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

10 - Lote 29 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.615

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

11 - Lote 30 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.616

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

12 - Lote 31 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.617

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



13 – Lote 32 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.618

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

14 – Lote 33 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.619

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

15 – Lote 07 da quadra 08

Área: 249,00, m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.593

Valor: R\$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais)

16 – Lote 08 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.594

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

17 – Lote 09 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.595

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

18 – Lote 10 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.596

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



19 – Lote 11 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.597

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

20 – Lote 12 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.598

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

21 – Lote 13 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.599

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

22 – Lote 14 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.600

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

23 – Lote 15 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.601

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

24 – Lote 16 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.602

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

25 – Lote 17 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>



Rua "Sete"

Matrícula: 20.603

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

26 - Lote 18 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.604

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

27- Lote 19 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.605

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

28 - Lote 34 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.620

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

29 - Lote 35 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.621

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

30 - Lote 36 da quadra 08

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.622

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

31 - Lote 37 da quadra 08

Área: 190,60 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"



Matrícula: 20.623

Valor: R\$ 7.941,00 (sete mil novecentos e quarenta e um reais)

32 – Lote 38 da quadra 08

Área: 211,28 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.624

Valor: R\$ 8.803,00 (oito mil oitocentos e três reais)

33 – Lote 39 da quadra 08

Área: 209,25 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.625

Valor: R\$ 8.718,00 (oito mil setecentos e dezoito reais)

34 – Lote 40 da quadra 08

Área: 206,10 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.626

Valor: R\$ 8.587,00 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais)

35 – Lote 41 da quadra 08

Área: 201,20 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.627

Valor: R\$ 8.383,00 (oito mil trezentos e oitenta e três reais)

36 – Lote 42 da quadra 08

Área: 197,35 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.628

Valor: R\$ 8.222,00 (oito mil duzentos e vinte e dois reais)

37 – Lote 43 da quadra 08

Área: 195,30 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.629

Valor: R\$ 8.137,00 (oito mil cento e trinta e sete reais)



38 - Lote 44 da quadra 08

Área: 191,70 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.630

Valor: R\$ 7.984,00 (Sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)

39 - Lote 45 da quadra 08

Área: 187,40 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.631

Valor: R\$ 7.808,00 (Sete mil oitocentos e oito reais)

40 - Lote 22 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.655

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

41 - Lote 23 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.656

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

42 - Lote 24 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.657

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

43 - Lote 25 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "oito"

Matrícula: 20.658

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)





44 - Lote 26 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.659

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

45 - Lote 27 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.660

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

46 - Lote 28 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.661

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

47 - Lote 29 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.662

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

48 - Lote 30 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.663

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

49 - Lote 31 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.664

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

50 - Lote 32 da quadra 09



Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "oito"

Matrícula: 20.665

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

51 - Lote 33 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.666

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

52 - Lote 35 da quadra 09

Área: 217,35 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.668

Valor: R\$ 9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais)

53 - Lote 09 da quadra 09

Área: 225,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.642

Valor: R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

54 - Lote 10 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.643

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

55 - Lote 11 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "sete"

Matrícula: 20.644

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

56 - Lote 12 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>



Rua "sete"

Matrícula: 20.645

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

57 - Lote 13 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "sete"

Matrícula: 20.646

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

58 - Lote 14 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "sete"

Matrícula: 20.647

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

59 - Lote 15 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "sete"

Matrícula: 20.648

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

60 - Lote 16 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.649

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

61 - Lote 17 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.650

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

62 - Lote 18 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "sete"



Matrícula: 20.651

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

63 – Lote 19 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “sete”

Matrícula: 20.652

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

64 – Lote 20 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “sete”

Matrícula: 20.653

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

65 – Lote 21 da quadra 09

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “sete”

Matrícula: 20.654

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

66 – Lote 01 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Nove”

Matrícula: 20.673

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

67 – Lote 02 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Nove”

Matrícula: 20.674

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

68 – Lote 03 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Nove”

Matrícula: 20.675



Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

69 - Lote 12 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.684

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

70 - Lote 13 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.685

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

71 - Lote 14 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Oito"

Matrícula: 20.686

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

72 - Lote 15 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Dez"

Matrícula: 20.687

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

73 - Lote 16 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Dez"

Matrícula: 20.688

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

74 - Lote 17 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Dez"

Matrícula: 20.689

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



75 – Lote 18 da quadra 10

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Dez”

Matrícula: 20.690

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

76 – Lote 04 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.718

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

77 – Lote 05 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.719

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

78 – Lote 06 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.720

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

79 – Lote 07 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.721

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

80 – Lote 08 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.722

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



81 - Lote 09 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.723

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

82 - Lote 10 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.724

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

83 - Lote 11 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.725

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

84 - Lote 12 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.726

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

85 - Lote 13 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.727

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

86 - Lote 14 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua "Sete"

Matrícula: 20.728

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

87 - Lote 17 da quadra 13



Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.731

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

88 – Lote 18 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.732

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

89 – Lote 19 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.733

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

90 – Lote 20 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.734

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

91 – Lote 21 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.735

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

92 – Lote 22 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.736

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

93 – Lote 23 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>





Rua “Sete”

Matrícula: 20.737

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

94 – Lote 24 da quadra 13

Área: 192,00 m<sup>2</sup>

Rua “Sete”

Matrícula: 20.738

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

95 – Lote 01 da quadra 14

Área: 232,50 m<sup>2</sup>

Rua “Dez”

Matrícula: 20.745

Valor: R\$ 9.687,00 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais)

96 – Lote 02 da quadra 14

Área: 200,00 m<sup>2</sup>

Rua “Dez”

Matrícula: 20.746

Valor: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

97 – Lote 03 da quadra 14

Área: 200,00 m<sup>2</sup>

Rua “Dez”

Matrícula: 20.747

Valor: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

98 – Lote 04 da quadra 14

Área: 200,00 m<sup>2</sup>

Rua “Dez”

Matrícula: 20.748

Valor: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

99 – Lote 05 da quadra 14

Área: 200,00 m<sup>2</sup>

Rua “Dez”



Matrícula: 20.749

Valor: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

100 - Lote 06 da quadra 14

Área: 200,00 m<sup>2</sup>

Rua "Dez"

Matrícula: 20.750

Valor: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais).

Art. 3º - O Projeto habitacional Dom Antônio é composto dos 100 (cem) lotes habitacionais acima relacionados a serem doados, os quais terão destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais populares de interesse social com 46,29 m<sup>2</sup> (quarenta e seis vírgula vinte e nove metros quadrados), a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos a preço de custo conforme aprovação pela Caixa Econômica Federal no valor limite de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), para as famílias beneficiadas com este programa habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de Itapecerica/MG, conforme previsão contida no Art. 5º desta Lei, sendo que 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao enquadramento da faixa 1,5, e 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao enquadramento da faixa 2,0.

Parágrafo único - A construção dos imóveis será objeto de financiamento habitacional no **PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL**, a ser concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aos beneficiários finais/donatários

Art. 4º - O Município de Itapecerica/MG, para os mesmos fins, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento DOM ANTÔNIO representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como a tornar firme e valiosa a doação dos terrenos da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados através do processo admissional previsto no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - A doação prevista nesta Lei está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.



Art. 5º - Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no **PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS**, para o empreendimento DOM ANTÔNIO, objeto desta Lei:

I – deve ter encargo de família;

II – residir há mais de 04 (quatro) anos no Município de Itapeçerica/MG;

III – não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Itapeçerica/MG ou em qualquer Unidade da Federação;

IV – não auferir renda familiar bruta superior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) vigentes à data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação;

V – não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo;

§ 1º - Para efeito desta lei entende-se como encargo de família àquelas famílias constituídas com pelo menos um filho ou dependentes na forma da lei, ou ainda, ascendentes, ou ainda, constituídas por casais idosos.

§ 2º - Caso o número de interessados ultrapasse o número de 100 (cem), equivalente aos lotes doados, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de concorrência pública, de acordo com normas a serem definidas pelo Serviço de Assistência Social do Município, dentro de normas balizadoras instituídas pelas esferas estaduais e municipais.

§ 3º - Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário.

§ 4º - Até 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais poderão ser destinadas a famílias que não possuam encargo de família.

§ 5º - Os 100 (cem) beneficiários/donatários deverão apresentar Certidão Negativa passado pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de Itapeçerica.

Art. 6º - Os imóveis, objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de



reversão da doação e vencimento antecipado da dívida, na forma da lei e do contrato de financiamento que será formalizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo Único - Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do artigo 5º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Itapecerica /MG.

Art. 7º - Os imóveis, objetos da referida doação, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de outorga da escritura definitiva de doação, que será formalizada junto ao contrato de financiamento habitacional a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, obrigando os herdeiros e/ou sucessores.

§ 1º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro da Habitação, constante dos contratos de financiamento, face a garantia exigida para a efetivação do referido programa.

§ 2º - Não se aplica o *caput* desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 8º - Fica o Município de Itapecerica/MG autorizado a isentar os beneficiários/donatários de eventuais tributos de sua competência (ITBI e IPTU), durante 2 (dois) anos, eventualmente incidentes sobre os imóveis doados.

Art. 9º - Ficarão isentos do pagamento do imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, nos termos do art. 3º, II, “b”, “b.1” da Lei Estadual n.º 14.941/2003 e item 1, alínea “b”, inciso II, art. 6º do Decreto Estadual n.º 43.981/2005, os beneficiários de baixa renda.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, incidente sobre as doações desta lei àqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 9º.

Art. 11 - Será de integral responsabilidade do Município de Itapecerica/MG organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do **PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA**



**ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL**, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, obedecendo rigorosamente os requisitos constantes do artigo 5º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 12 - O Município de Itapecerica/MG poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 13 - O Município de Itapecerica/MG poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 14 – Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento, ficando o município a abrir os competentes créditos adicionais, caso se façam necessários.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.605, de 26 de junho de 2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Itapecerica, 18 de junho de 2021.**

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**